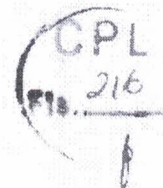




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Rombergue Silva dos Santos, Portaria nº 355/2021, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

##### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

##### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

##### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

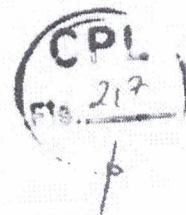
As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

##### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 25.951,92 (vinte e cinco mil, e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de noventa dias corridos, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

- 13.392.0473.2-148 – Apoio a Salas de Cinema – LC nº 195/2022
- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

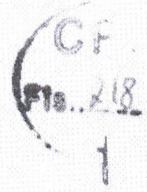
**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

#### PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

*duoj*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000213



**TERMO DE CONTRATO Nº 23.07.17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 048471392013-7 SSP-MA e do CPF nº 610.370.223-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.013/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e adequação dos postos de saúde (UBS) do município de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Projeto Básico;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 99.754,94 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000214



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00021



- demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000216



000206

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

Paul



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000217



000297

- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na Norma NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.**
- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

post



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

cpool



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

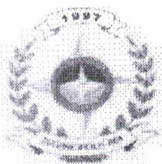
#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 10.301.0003.1-038 – Construção/Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Paul





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



## CONTRATO Nº 0107/2024

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 004/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029/2024



### OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 417.928,53 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de Outubro de 2024  
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



### DADOS DO CONTRATANTE

**Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.616.269/0001-60**  
Avenida Ivanildo Junior, 41, Conjunto Habitacional Ivanildo Junior, Davinópolis, Maranhão.  
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49



### DADOS DO CONTRATADO

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI, CNPJ nº 20.226.913/0001-38**  
AVENIDA ARTHUR COSTA E SILVA, 547, CIDADE NOVA, João Lisboa, Maranhão  
ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM, (99) 9153-2626.  
Itamar da Silva Lima, CPF nº 627.156.073-34



### FISCAL DO CONTRATO

Valdir Magalhães Fortes

### PREÂMBULO

Aos 21 de Outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 417.928,53 ((quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 417.928,53	R\$ 417.928,53
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 417.928,53</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços - IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.14.00 - FUNDO NACIONAL DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.2002.1003.0000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



- 8.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 - O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



- 9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



9.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



10.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

10.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).



11.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis - MA, 21 de Outubro de 2024

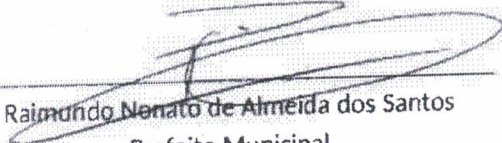
#### ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



PELA CONTRATANTE


  
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos  
Prefeito Municipal


PELA CONTRATADA

ITAMAR  
DA SILVA  
LIMA:6271  
5607334  
Itamar da Silva Lima  
CPF nº 627.156.073-34

Assinado digitalmente por ITAMAR  
DA SILVA LIMA:62715607334  
MO: C=BR, O=PM, OU=DAV  
Certificado Digital PF A1-DUX  
Versão: 1.0.0.0  
2014.08.08 10:04:46  
Emprego: Multiplicador  
CN: SERGIO LIMA:62715607334  
Serial: 2014.08.21 11:28:33.0436  
Validar: PM, RANDE: RANDE: 1.0.1.1

TESTEMUNHAS

  
NOME: Mardene Lúcia Silva  
008440733-69

  
NOME: Henrique Pontes dos Anjos  
048720423-95



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060.2022**  
**CONTRATO Nº 0136/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO ELEVADO COM 10.000 LITROS DE CAPACIDADE, NO POVOADO JUÇARA, ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS – MA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E L S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) 08 dias do mês de novembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **L S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**; CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com endereço na Av Arthur Costa e Silva, nº 547, Bairro Cidade Nova; João Lisboa – MA; CEP: 65.922-000 neste ato representado pelo Sr. Itamar da Silva Lima, brasileiro, natural de Imperatriz – MA; CPF nº 627.156.073-34; RG nº 608848964 SSP-MA doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Dispensa de Licitação 015/2022**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO ELEVADO COM 10.000 LITROS DE CAPACIDADE, NO POVOADO JUÇARA, ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS – MA**, no valor de R\$ 32.291,10 (trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos) em conformidade com a **Dispensa de Licitação 015/2022** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.289/0001-60



Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.
- 2.2. Fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.
- 2.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na "Nota de Empenho".
- 2.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente em caso de fornecimento de produtos.
- 2.8. Entregar os produtos/serviços, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.9. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência/Edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.
- 2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.
- 2.12. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou serviços do objeto contratado.
- 2.13. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos/serviços oferecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



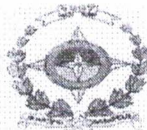
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.253/0001-60



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:

- 3.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência.
- 3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 3.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.
- 3.6. Receber os produtos adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  - 3.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
  - 3.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 3.7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Termo de referência do objeto.
- 3.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
O presente contrato terá vigência até dia 08 de dezembro de 2022 a contar da data de assinatura. ✓



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato será de forma parcelada, a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 32.291,10 (trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.3. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade impostam ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.4. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

5.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

5.8. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

5.9. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES  
15.451.2007.1029.0000 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



### CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.3. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento/serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o fornecimento/serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. A Contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

8.9.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.9.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços do objeto.

8.9.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

8.10. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade Contratante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou o Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

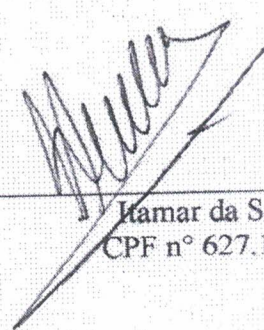


Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

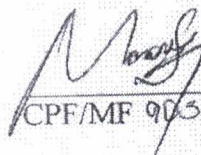
E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

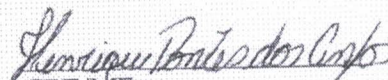
Davinópolis (MA), 08 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Katar da Silva Lima  
CPF nº 627.156.073-34

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 905.077.043-00

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF  
48.720.423-95



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 941359/2025

Emissão: 02/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: AwWb0

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.794.268/0001-57

Registro: 0005393833

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 25/10/2021

Faixa: 5

Objetivo Social: 7711-0/00- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

4399-1/01- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

2330-3/02- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

3811-4/00- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3812-2/00- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3821-1/00- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4212-0/00- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4222-7/01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4299-5/01- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313-4/00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4319-3/00- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4330-4/99-OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4399-1/05- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4530-7/02- COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4530-7/03- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/05- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4672-9/00- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4923-0/02- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR

4930-2/02- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

7719-5/99- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, REBOQUES, SEMI REBOQUES E SIMILARES)

7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8121-4/00- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA DAVI ALVES SILVA, 610, SANTA LUCIA, DAVINÓPOLIS, MA, 65927000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/07/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539438DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AwWb0  
 Impresso em: 02/12/2025 às 15:06:47 por: adapt, ip: 189.89.12.180





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Nº 941359/2025**  
 Emissão: 02/12/2025  
 Validade: 31/03/2026  
 Chave: AwWb0

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Profissional: BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Registro: 2411696663

CPF: \*\*\*.079.791-\*\*

Data Início: 25/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Atribuição: ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

**CURSO DE APERF. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS**

Atribuição: O PROFISSIONAL POSSUI HABILITAÇÃO PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM A PL-2087/2004 DO CONFEA. ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

**GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

Atribuição: ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM A PL-2087/2004 DO CONFEA.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Atribuição: ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO DECRETO FEDERAL N.º 23.569/1933 - ART. 37º; LEI FEDERAL N.º 5.194/1966 - ART. 7º; RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 218/1973 - ART. 5º; DECRETO FEDERAL N.º 23.196/1933; RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 1.073/2016 - ART. 5º.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: THYAGO ALVES DA SILVA

Registro: 1014814073

CPF: \*\*\*.604.933-\*\*

Data Início: 03/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea e Artigos 28º e 29º do Decreto Federal nº 23.569/33, do Confea (Restrições em Portos, Rios e Canais Navegáveis).

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA

CPF: \*\*\*.112.813-\*\*

Função: EMPRESÁRIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 923927/2025

Emissão: 20/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 3ZB0Z

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: BENJAMIN FREDERICO ANDERS  
 Registro: 2411696663  
 CPF: \*\*\*.079.791-\*\*

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
 Data Inicial: 06/05/2021  
 Data Final: Indefinido  
 Número do Visto: 123525

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AMBIENTAL  
 Atribuição: ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.  
 Apostilamento: REGISTRO N 8959 LIVRO N 026 PROCESSO N 00059/2013  
 Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
 Data de Formação: 19/12/2012

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

CURSO DE APERF. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS  
 Atribuição: O PROFISSIONAL POSSUI HABILITAÇÃO PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM A PL-2087/2004 DO CONFEA. ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.  
 Instituição de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA EQUIPE DARWIN  
 Data de Formação: 02/04/2014

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Registro: 0005393833  
 CNPJ: 14.794.268/0001-57  
 Data Início: 25/05/2021  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: THYAGO ALVES DA SILVA

Registro: 1014814073

CPF: \*\*\*.604.933-\*\*

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 29/09/2017

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 104692

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea e Artigos 28º e 29º do Decreto Federal nº 23.569/33, do Confea (Restrições em Portos, Rios e Canais Navegáveis).

Instituição de Ensino: INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUP. OBJETIVO-IUESO

Data de Formação: 30/09/2015

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data de Formação: 28/06/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: KMK CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0000025380

CNPJ: 19.714.253/0001-55

Data Início: 23/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Registro: 0005402662

CNPJ: 23.246.740/0001-08

Data Início: 15/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 921788/2025

Emissão: 12/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: DAWBW

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Registro: 0005393833

CNPJ: 14.794.268/0001-57

Data Início: 03/02/2022

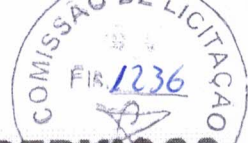
Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---





# NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.794.268/0001-57

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita do CNPJ nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Feliciano Duarte nº 217, Centro, na Cidade de Riachão/MA, representada pelo Senhor **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 057672992015-8-SESP/MA e do CPF nº 038.112.813-05, aqui denominado contratante e do outro lado o Engenheiro Ambiental **BENJAMIN FREDERICO ANDERS**, portador da Carteira de Identidade nº 830122-SSP/TO e do CPF nº 012.079.791-71, Registro no CREA nº 207700/D-TO, aqui denominado contratado, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**PRIMEIRA** - O objetivo deste é a **Prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico** pela pessoa Jurídica acima, conforme suas atribuições.

**SEGUNDA** - O valor deste contrato é de **06 (seis) salários mínimos mensais**, para uma Carga Horária de **02 (duas) horas diárias**, totalizando **10 (dez) horas semanais**.

**TERCEIRA** - A duração deste é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com comunicado mínimo de **30 dias** de antecedência.

**QUARTA** - Fica eleito o **FORUM da Comarca de Riachão/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e data.

Riachão/MA, 06 de maio de 2021.

KFC

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 14.794.268/0001-57  
CONTRATANTE

2º TABELIONATO

BENJAMIN FREDERICO ANDERS



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS  
Selo Digital nº 128466AADC4717.COB  
Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de BENJAMIN FREDERICO ANDERS Dou fe Palmas/TO, 14 de maio de 2021. 712051  
EMOLUMENTOS R\$2.63 Taxa Judiciária R\$0.74 Funovil R\$0.82 ISS R\$0.13  
TOTAL R\$4.02. Mesa de Conciliação Natividade. Escrevente Auxiliar.

TESTEMUN

1  
HAREZ  
CPF Nº 148.347.903-04

Silva  
A SILVA  
CPF Nº 773.275.193-00

Fone: (99) 98234-8207

Travessa Feliciano Duarte, nº 217 - Centro - Riachão - Maranhão

Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA  
CEP: 69322-000 - Tel: (99) 3635-2228  
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL



Poder Judiciário TJMA Selo  
REC-FR02966A4GR6BTU07GFRM45.11/05/2021 13:35:41  
Ator: 13.17.2 Pal (tbl) VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA  
Rec Firma: SemInferencia. Total R\$ 6.12 Emol R\$ 4.83 FERC FR  
013 PADEP FR 0.16 FELMP FR 0.18 Consulta em  
http://selo.tjma.jus.br

E-mail: cartorio@oficioj.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20210420494

**1. Responsável Técnico**  
**BENJAMIN FREDERICO ANDERS**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL** RNP: 2411696663  
 Registro: 123525MA

---

**2. Contratante**  
 Contratante: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI** CPF/CNPJ: 14.794.268/0001-57  
**TRAVESSA FELICIANO DUARTE** Nº: 217  
 Complemento: Bairro: **CENTRO** CEP: 65990000  
 Cidade: **RIACHÃO** UF: **MA**  
 País: **Brasil**  
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
 Ação Institucional: **Outros**

---

**3. Vínculo Contratual**  
 Unidade administrativa: **undefined** Nº: 217  
**TRAVESSA FELICIANO DUARTE**  
 Complemento: Bairro: **CENTRO** CEP: 65990000  
 Cidade: **RIACHÃO** UF: **MA**  
 Data de início: **06/05/2021** Previsão de término: **Não especificado**  
 Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
 Identificação do cargo/função: **Supervisor(a)**

---

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	2,00	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

---

**5. Observações**  
 SERVIÇOS CORRELATOS AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

---

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

---

**7. Entidade de Classe**  
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

---

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**BENJAMIN FREDERICO ANDERS**  
**01207979171**  
Assinatura digitalizada por meio de certificado digital em formato de arquivo eletrônico assinado em conformidade com a Lei nº 13.746/2018, a Lei nº 11.743/2008 e o Decreto nº 7.713/2010.

**BENJAMIN FREDERICO ANDERS - CPF: 012.079.791-71**  
**VICTOR HUGO NASCIMENTO**  
**SILVA/03811281305**  
Assinatura de forma digital por VIGTOR HUGO NASCIMENTO SILVA/03811281305  
 Data: 2021.05.20 08:17:15 -03:00

**NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ:**  
**14.794.268/0001-57**

---

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

---

**10. Valor**  
 Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **18/05/2021**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>; com a chave: 883Cy  
 Impresso em: 18/05/2021 às 17:53:26 por: ip: 187.25.45.124

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

[tateconosco@creama.org.br](mailto:tateconosco@creama.org.br)

**CREA-MA**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/02/2025 15:57:00 que o documento de hash (SHA-256)  
 05a8d077d05b8751de87a9e7a23cbfd1ccb2df526143b0cae444d3ccd30aac95 foi validado em 25/02/2025 15:55:51 através da transação blockchain  
 0x8d4c85515e1cb8923ca549c97d7797391ab8fe1b597e35f3280a3825c52857d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 258095)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **05a8d077d05b8751de87a9e7a23cbfd1ccb2df526143b0cae444d3ccd30aac95** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258095** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato de Prestação de Serviços**", cujo assunto é descrito como "**Contrato de Prestação de Serviços**", faz prova de que em **25/02/2025 15:55:38**, o responsável **Nascimento Silva Empreendimentos Eireli (14.794.268/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nascimento Silva Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/02/2025 15:57:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8d4c85515e1cb8923ca549c97d7797391ab8fe1b597e35f3280a3825c52857d6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado da empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, portadora do CNPJ nº 14.794.268/0001-57, Localizada n Avenida WALDEMAR MORA L SILVA, 378 em SENADOR LA ROCQUE - MA, e seu representante **Victor Hugo Nascimento Silva**, brasileiro casado, portador do CPF 038.112.813-05 e RG 0576729920158, aqui denominada contratante e do outro o **ENGENHEIRO CIVIL THIYAGO ALVES DA SILVA**, CPF 030.604.933-32 e RG 0130391519994 SESP-MA CREA 1014814073, brasileiro, solteiro, residente na Rua Barão do Rio Branco, N.º 610, Jucara, Imperatriz - MA, aqui denominado contratado, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**PRIMEIRA** - O objetivo deste é a **Prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico pela pessoa Jurídica**, conforme suas atribuições.

**SEGUNDA** - O valor deste é de 06(seis) Salários Mínimos Mensais, para uma Carga Horária de 02(duas) horas diárias, totalizando 10(dez) horas semanais.

**TERCEIRA** - A duração deste é por Tempo Indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com comunicado entre as partes com 30 dias de antecedência.

**QUARTA** - Fica eleito o FORUM de Senador La Rocque -MA, para dirimir qualquer dúvida em relação a este Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e data.

Senador La Rocque - MA., 24 de janeiro de 2022

*Victor Hugo Nascimento Silva*

Contratante

*Thiago Alves da Silva*  
Thiago Alves da Silva  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONTRATADO  
CREA/MA: 101481407-3

TESTEMUNHAS:

1. *Natalia Amorim*  
CPF 649.298.003-63

2. *Frederico C. F. F. F. F.*  
CPF 051.535.463-71

**OFÍCIO EXTRAJUDICIAL** | Av. Imperatriz, 1000, Centro, João Lisboa/MA  
CEP: 05922-000 | TEL: (98) 3635-2226

Procurador Judicial TJMA 5640  
RECEBIDO: 06/04/2022 10:34:04  
Ato: 10.17.2 - Parcela: VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA  
Rec. Fim: Remechanda. Total R\$ 6,99 e R\$ 14,14 FENC/FR  
0,15 FADIS/FR 0,20 FEMP/FR 0,20 CREA/MA/FR  
https://www.tjma.jus.br

E-mail: carloholyma@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CWS: 02.869-4



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025

Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **559ab6cd568629e46f6ee699908e8403350a1f0268403dc0fe8a3e35f2c43e4c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258113** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato de Prestação de Serviços**", cujo assunto é descrito como "**Contrato de Prestação de Serviços**", faz prova de que em **25/02/2025 16:25:05**, o responsável **Nascimento Silva Empreendimentos Eireli (14.794.268/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nascimento Silva Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/02/2025 16:43:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x899ad88dc669ff02e10dbd55c97ae310ef323014042d3f0c19bc8437838b4815**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
 THYAGO ALVES DA SILVA  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 1014814073  
 Registro: 104692MA

---

**2. Contratante**  
 Contratante: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA  
 Complemento: Bairro: DEUS QUER  
 UF: MA  
 Cidade: SENADOR LA ROQUE  
 País: Brasil  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
 Ação Institucional: Agricultura familiar  
 CPF/CNPJ: 14.794.268/0001-57  
 Nº: 378  
 CEP: 65935000

---

**3. Vínculo Contratual**  
 Unidade administrativa: Sede  
 AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA  
 Complemento: Bairro: DEUS QUER  
 UF: MA  
 Cidade: SENADOR LA ROQUE  
 Data de início: 24/01/2022  
 Tipo de vínculo: EMPREGADO  
 Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras  
 Nº: 378  
 CEP: 65935000  
 Previsão de término: Não especificado

---

**4. Atividade Técnica**

Atividade	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA	2 00	h/d
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)		

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

---

**5. Observações**  
 CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS

---

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004

---

**7. Entidade de Classe**  
 UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

---

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local	de	data	de	THYAGO ALVES DA SILVA - CPF: 030.604.933-32
				NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.794.268/0001-57

---

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

---

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 88,78    Registrada em: 28/01/2022    Valor pago: R\$ 88,78    Nosso Número: 8303638194

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: zw2n7  
 Impresso em: 14/02/2023 às 09:50:32 por: ip: 200.25.37.76





*[Assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO INDIVIDUAL Nº 456/2014 PROCESSO Nº 5361/2014

REQUERENTE: ENGENHEIRO AMBIENTAL BENJAMIN FREDERICO ANDERS

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

N. ART: 00009507201403584010  
Anotada em: 02/10/2014

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, SENDO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES DE: SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, COLETA DE LIXO EM ILHA (CANELA), AEROPORTO E SALDO DA VARRIÇÃO; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÉPTICOS DE SAÚDE; CATAÇÃO, COLETA, PALITAÇÃO E TRANSPORTE DE SALDO DE VARRIÇÃO; CATAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS; COLETA DE RESÍDUOS DE CEMITÉRIO (EXCETO RESTOS DE EXUMAÇÃO); COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS; LIMPEZA DE PRAIAS; LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES E EVENTOS; LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO COM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 2MM, DE VALAS SÉPTICAS PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE. O CONTRATO ESTÁ REGISTRADO SOB Nº 002/2014, FIRMADO EM 10 DE JANEIRO DE 2014, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 11/01/2014 À 30/06/2014.

ESTA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI EMITIDA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, NO QUE CONCERNE A ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM A(S) ART(S) NÚMERO(S): 00009507201403584010.

OS DADOS CONSTANTES DO ATESTADO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMITENTE.

Contratante: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Endereço da Obra/Serviço: Município de Palmas, Todos, PALMAS-TO  
Proprietário: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Empresa: TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: BENJAMIN FREDERICO ANDERS

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CARTEIRA: 207700/D-TO

VISTO: X-X-X

ATRIBUIÇÕES: ART. 2 DA RES. 447/2000-CONFEA

*Em cumprimento ao disposto na resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-TO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme § 3º do artigo 77 da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido(s) responsável(is) técnico(s) o é(são) pelo(s) serviços atinentes as suas atribuições profissionais*

Palmas-TO, 22/10/2014

Visto:

Conferido por:

*[Assinatura]*  
Euclides Muniz de Silva  
Chefe do Departamento de Registro e Causas

*[Assinatura]*  
Viviane Rivas Silva  
Agente Administrativo CREA-TO  
Matrícula: 282



CRT  
CCI  
OBRA / SERVIÇO ANEXO  
VINCULADO A C.A.T  
Nº 156/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 22, 10, 2014

Ass. *[Signature]* Fl. 01

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, localizada à Quadra 1.212 Sul, Avenida LO-27, Esquina com NS-10, centro, Palmas/TO, **ATESTA**, que a empresa **TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Rogerio Coutinho, nº 92, Bairro Residencial São Francisco, em São Jose dos campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 09.648.269/0001-53, tendo como responsável técnicos os profissionais abaixo descrito, firmou contrato com esta **PREFEITURA**, registrado sob nº **002/2014**, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza pública, com fornecimento de veículos, equipamentos, máquinas e mão-de-obra, a saber:

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engº Ambiental – Benjamin Frederico Anders  
Carteira nº 207700/AP-TO

- Contrato nº 002/2014, firmado em 10 de janeiro de 2014.

- Período Contratual: 180 dias.

- Valor global do contrato: R\$ 10.193.226,56 ( Dez Milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos.)

- Local dos Serviços : Município de Palmas

- Período de Execução: 11/01/2014 à 30/06/2014

#### Quantitativos Executados do Contrato no Período de 11/01/2014 a 30/06/2014:

- Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, abaixo descritos, com fornecimento de veículos, equipamentos, máquinas e mão-de-obra:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 1244  
OBRA / SERVIÇO ANEXO  
VINCULADO A C.A.T.  
Nº 456/2014  
EXP. EM 22.10.2014  
L.S.S. [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**1) Serviços de limpeza e varrição manual de vias e logradouros públicos:**

Os serviços foram executados com o uso de garis, com ferramental próprio como vassouras, carrinhos com cestas, pás, sacos de acondicionamento, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários à execução, os serviços foram medidos por eixo de rua (na conversão para guia de sarjeta deve se aplicar a multiplicação por 2)

Total Executado do Contrato (59.999,28) km.

**2) Serviços de limpeza e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos:**

Os serviços foram executados com o uso de máquinas varredeiras auto propulsadas a diesel de grande porte, motorista, ajudantes e encarregado, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários a execução, os serviços foram medidos por guia de sarjeta (em caso de conversão para eixo deve se aplicar a divisão por 2)

Total Executado do Contrato (24.215,80) km.

**3) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais, Coleta de lixo em ilha(Canela), Aeroporto e saldo da varrição:**

Os serviços foram executados com o uso de caminhões compactadores, motorista, coletores, encarregados, também com o uso de embarcação para atendimento a ilha fluvial (Canela) dentro dos limites do município, com ferramental de auxílio necessário, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários à execução.

Os resíduos coletados foram compostos por produtos inservíveis de natureza orgânica, como restos de alimentos, alimentos sem condições de consumo, papeis usados, embalagens descartadas, vidros, lâmpadas, eletrodomésticos descartados, eletroeletrônicos diversos descartados, moveis e utensílios descartados, sobras provenientes do comercio local, resíduos de naturezas diversas, materiais provenientes da operação de varrição, resíduos diversos provenientes de ilha e aeroporto situados no município, os serviços foram medidos por tonelada descarregada em aterro sanitário (aferridos em balança)

Total Executado do Contrato (34.318,41) toneladas.

**4) Coleta e transporte de resíduos sépticos dos serviços de saúde:**  
Os serviços foram executados com o uso de veículo próprio para resíduos de saúde, motorista, coletores, encarregado, equipados com ferramental próprio para a execução, EPIs especiais, uniformes especiais e outros que se fizeram

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXP. EM 22/10/2014  
Fl. 03

necessários a execução, os serviços foram medidos por tonelada descarregada em valas sépticas no aterro sanitário (aferidos em balança)

Total Executado do Contrato (78,91) toneladas.

**5) Catação, coleta, palitação e transporte de saldo de varrição:**

Os serviços foram executados com o uso de garis, com ferramental próprio como vassouras, carrinhos com cestas, espetos, rastelos, pás, sacos de acondicionamento, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários à execução, os serviços foram medidos por hectares (1 hec = 10.000m<sup>2</sup>)

Total Executado do Contrato (17.211,96) hectares.

**6) Catação, coleta e transporte de animais mortos:**

Os serviços foram executados com o uso de veículo próprio para resíduos biológicos, motorista, coletores, encarregado, equipados com ferramental próprio para execução, EPIs especiais, uniformes especiais e outros que se fizeram necessários à execução, os serviços foram medidos por horas gastas na execução do serviço (aferidos fiscal público)

Total Executado do Contrato (529,97) horas.

**7) Coleta de resíduos de cemitério (exceto restos de exumação):**

Os serviços foram executados com o uso de caminhões compactadores, motorista, coletores, encarregados, garis, nos cemitérios dentro dos limites do município, com ferramental de auxílio necessário, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários à execução. O serviço foi medido em horas trabalhadas (aferido por fiscal público)

Total Executado do Contrato (394,53) horas.

**8) Coleta e transporte de galhadas:**

Os serviços foram executados com o uso de veículos próprios para a coleta de restos de poda, galhadas, troncos, raízes e folhas, motoristas, coletores, encarregado, equipados com ferramental próprio para a execução, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários a execução, os serviços foram medidos por tonelada descarregada em área do município para destinação a secretaria de agricultura e diretoria de parques e jardins do município (aferidos em balança)

Total Executado do Contrato (5.087,86) toneladas.

**9) Limpeza de praias:**

Os serviços foram executados com o uso de garis, com ferramental próprio como vassouras, aeradores, separadores, carrinhos com cestas, pás, sacos de acondicionamento, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários a



CRF  
 CCI  
 OBRA/SERVIÇO ANUAL  
 VINCULADO A C.A.T.  
 Nº 456/2014  
 EXP. EM 22/10/2014  
 ASS. [Signature] F. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

execução, incluso a limpeza de banheiros, cestos de lixos, passeios, equipamentos públicos. Os serviços foram medidos por hectares ( 1 hec = 10.000 m<sup>2</sup>)

Total Executado do Contrato (580,97) hectares.

**10) Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres e eventos:**

Os serviços foram executados com o uso de caminhões pipa equipados com moto-bomba e mangueiras, uso de equipes de lavagem, containers, garis, com ferramental próprio como vassouras, esfregão, carrinhos com cestas, pás, sacos de acondicionamento, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários a execução, os serviços foram medidos em horas trabalhadas (aferidos fiscal público)

Total Executado do Contrato (2835,39) horas.

**11) Limpeza e impermeabilização com PEAD – Polietileno de Alta Densidade 2mm, de valas sépticas para destinação de resíduos de saúde:**

O serviço constituiu em construir valas sépticas impermeabilizadas com manta soldada, de material sintético visando à correta destinação dos resíduos provenientes de saúde e biológicos. O serviço foi medido por unidade (aferido por fiscal publico)

Total Executado do Contrato (6) valas.

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, atendendo as demandas solicitadas pela administração.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2014

*[Signature]*  
 Lucas Rezende Veras  
 Engenheiro Ambiental – CREA 21169/D-GO  
 Responsável Técnico

*[Signature]*  
 Sílvia Fernandes Barboza  
 Secretária Executiva

*[Signature]*  
 Marcelo Ávila  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMA DO TOCANTINS

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO INDIVIDUAL Nº 456/2014  
PROCESSO Nº 5361/2014**

**REQUERENTE: ENGENHEIRO AMBIENTAL BENJAMIN FREDERICO ANDERS**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**N. ART: 00009507201403584010  
Anotada em: 02/10/2014**

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, SENDO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, COLETA DE LIXO EM ILHA (CANELA), AEROPORTO E SALDO DA VARRIÇÃO; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SEPTICOS DE SAÚDE, CATAÇÃO, COLETA, PALTAÇÃO E TRANSPORTE DE SALDO DE VARRIÇÃO, CATAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS; COLETA DE RESÍDUOS DE CEMITÉRIO (EXCETO RESTOS DE EXUMAÇÃO); COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS; LIMPEZA DE PRAIAS; LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES E EVENTOS; LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO COM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 2MM, DE VALAS SÉPTICAS PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE. O CONTRATO ESTÁ REGISTRADO SOB Nº 002/2014, FIRMADO EM 10 DE JANEIRO DE 2014, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 11/01/2014 À 30/06/2014.

ESTA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI EMITIDA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, NO QUE CONCERNE A ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM A(S) ART(S) NÚMERO(S): 00009507201403584010.

OS DADOS CONSTANTES DO ATESTADO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMITENTE.

Contratante: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Endereço da Obra/Serviço: Município de Palmas, Todos, PALMAS-TO  
Proprietário: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Empresa: TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**NOME: BENJAMIN FREDERICO ANDERS**

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**CARTEIRA: 207700/D-TO**

**VISTO: X-X-X**

**ATRIBUIÇÕES: ART. 2 DA RES. 447/2000-CONFEA**

*Em cumprimento ao disposto na resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agrônomo, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-TO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme § 3º do artigo 17 da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido(s) responsável(eis) técnico(s) o é(são) pelo(s) serviço(s) atinentes as suas atribuições profissionais.*

Palmas-TO, 22/10/2014

Visto:

Conferido por:

*Euclides Muniz de Siqueira*  
Presidente do Conselho de Registro e Cadastro

*Vivian Reberes Siqueira*  
Agente Administrativo/CREATO  
Matrícula: 262



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA / SERVIÇO ANEXO  
VINCULADO A C.A.T

Nº 456/2014

22, 10, 2014

Ass. [Signature] Pl. 01

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, localizada à Quadra 1.212 Sul, Avenida LO-27, Esquina com NS-10, centro, Palmas/TO, ATESTA, que a empresa TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Rogerio Coutinho, nº 92, Bairro Residencial São Francisco, em São Jose dos campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 09.648.269/0001-53, tendo como responsável técnicos os profissionais abaixo descrito, firmou contrato com esta PREFEITURA, registrado sob nº 002/2014, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza pública, com fornecimento de veículos, equipamentos, máquinas e mão-de-obra, a saber:

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engº Ambiental – Benjamin Frederico Anders  
Carteira nº 207700/AP-TO

- Contrato nº 002/2014, firmado em 10 de janeiro de 2014.
- Período Contratual: 180 dias.
- Valor global do contrato: R\$ 10.193.226,56 ( Dez Milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos.)
- Local dos Serviços : Município de Palmas
- Período de Execução: 11/01/2014 à 30/06/2014

#### Quantitativos Executados do Contrato no Período de 11/01/2014 a 30/06/2014:

- Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, abaixo descritos, com fornecimento de veículos, equipamentos, máquinas e mão-de-obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBRA / SERVIÇO ANCILO  
VINCLADO A C.A.T.  
Nº 456/2019

EXP. EM 22,10 2019  
ASS. *[Signature]* F. A.

**1) Serviços de limpeza e varrição manual de vias e logradouros públicos:**

Os serviços foram executados com o uso de garis, com ferramental próprio como vassouras, carrinhos com cestas, pás, sacos de acondicionamento, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários à execução, os serviços foram medidos por eixo de rua (na conversão para guia de sarjeta deve se aplicar a multiplicação por 2)

Total Executado do Contrato (59.999,28) km.

**2) Serviços de limpeza e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos:**

Os serviços foram executados com o uso de máquinas varredeiras auto propulsadas a diesel de grande porte, motorista, ajudantes e encarregado, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários a execução, os serviços foram medidos por guia de sarjeta (em caso de conversão para eixo deve se aplicar a divisão por 2)

Total Executado do Contrato (24.215,80) km.

**3) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais, Coleta de lixo em ilha(Canela), Aeroporto e saldo da varrição:**

Os serviços foram executados com o uso de caminhões compactadores, motorista, coletores, encarregados, também com o uso de embarcação para atendimento a ilha fluvial (Canela) dentro dos limites do município, com ferramental de auxílio necessário, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários à execução.

Os resíduos coletados foram compostos por produtos inservíveis de natureza orgânica, como restos de alimentos, alimentos sem condições de consumo, papeis usados, embalagens descartadas, vidros, lâmpadas, eletrodomésticos descartados, eletroeletrônicos diversos descartados, moveis e utensílios descartados, sobras provenientes do comércio local, resíduos de naturezas diversas, materiais provenientes da operação de varrição, resíduos diversos provenientes de ilha e aeroporto situados no município, os serviços foram medidos por tonelada descarregada em aterro sanitário (aferidos em balança)

Total Executado do Contrato (34.318,41) toneladas.

**4) Coleta e transporte de resíduos sépticos dos serviços de saúde:**

Os serviços foram executados com o uso de veículo próprio para resíduos de saúde, motorista, coletores, encarregado, equipados com ferramental próprio para a execução, EPIs especiais, uniformes especiais e outros que se fizeram



OBRA/SERVIÇO ANEXO  
VINCULADO A C.A.T.

Nº 456/2014

EXP. EM 22/10/2014

FI 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

necessários a execução, os serviços foram medidos por tonelada descarregada em valas sépticas no aterro sanitário (aferidos em balança)

Total Executado do Contrato (78,91) toneladas.

**5) Catação, coleta, palitação e transporte de saldo de varrição:**

Os serviços foram executados com o uso de garis, com ferramental próprio como vassouras, carrinhos com cestas, espetos, rastelos, pás, sacos de acondicionamento, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários à execução, os serviços foram medidos por hectares (1 hec = 10.000m<sup>2</sup>)

Total Executado do Contrato (17.211,96) hectares.

**6) Catação, coleta e transporte de animais mortos:**

Os serviços foram executados com o uso de veículo próprio para resíduos biológicos, motorista, coletores, encarregado, equipados com ferramental próprio para execução, EPIs especiais, uniformes especiais e outros que se fizeram necessários à execução, os serviços foram medidos por horas gastas na execução do serviço (aferidos fiscal público)

Total Executado do Contrato (529,97) horas.

**7) Coleta de resíduos de cemitério (exceto restos de exumação):**

Os serviços foram executados com o uso de caminhões compactadores, motorista, coletores, encarregados, garis, nos cemitérios dentro dos limites do município, com ferramental de auxílio necessário, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários à execução. O serviço foi medido em horas trabalhadas (aferido por fiscal público)

Total Executado do Contrato (394,53) horas.

**8) Coleta e transporte de galhadas:**

Os serviços foram executados com o uso de veículos próprios para a coleta de restos de poda, galhadas, troncos, raízes e folhas, motoristas, coletores, encarregado, equipados com ferramental próprio para a execução, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários a execução, os serviços foram medidos por tonelada descarregada em área do município para destinação a secretaria de agricultura e diretoria de parques e jardins do município (aferidos em balança)

Total Executado do Contrato (5.037,86) toneladas.

**9) Limpeza de praias:**

Os serviços foram executados com o uso de garis, com ferramental próprio como vassouras, aeradores, separadores, carrinhos com cestas, pás, sacos de acondicionamento, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



OBRA / SERVIÇO ANCIANO  
 VINCULADO A C.A.T.

Nº 456/2014

EXP. EM 22.10.2014

ASS. *[Signature]* FI 04

execução, incluso a limpeza de banheiros, cestos de lixos, passeios, equipamentos públicos. Os serviços foram medidos por hectares ( 1 hec = 10.000 m<sup>2</sup>)

Total Executado do Contrato (580,97) hectares.

**10) Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres e eventos:**

Os serviços foram executados com o uso de caminhões pipa equipados com moto-bomba e mangueiras, uso de equipes de lavagem, containers, garfs, com ferramental próprio como vassouras, esfregão, carrinhos com cestas, pás, sacos de acondicionamento, EPIs, uniformes e outros que se fizeram necessários a execução, os serviços foram medidos em horas trabalhadas (aferidos fiscal público)

Total Executado do Contrato (2835,39) horas.

**11) Limpeza e impermeabilização com PEAD – Polietileno de Alta Densidade 2mm, de valas sépticas para destinação de resíduos de saúde:**

O serviço constituiu em construir valas sépticas impermeabilizadas com manta soldada, de material sintético visando à correta destinação dos resíduos provenientes de saúde e biológicos. O serviço foi medido por unidade (aferido por fiscal publico)

Total Executado do Contrato (6) valas.

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, atendendo as demandas solicitadas pela administração.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2014

*[Signature]*  
**Lucas Rezende Veras**  
 Engenheiro Ambiental – CREA 21169/D-GO  
 Responsável Técnico

*[Signature]*  
**Silvânia Fernandes Barboza**  
 Secretária Executiva

*[Signature]*  
**Marcílio Avila**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2b972739e8bbfeb56638a508338399cd8762a8a78811bdf2487afeb8f600788b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258105** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Certidão de Acervo Técnico - Benjamin**", cujo assunto é descrito como "**Certidão de Acervo Técnico - Benjamin**", faz prova de que em **25/02/2025 16:08:28**, o responsável **Nascimento Silva Empreendimentos Eireli (14.794.268/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nascimento Silva Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/02/2025 16:12:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x706b2cef589e739467cfd1dd39acc1f8b3b19810c162a1affb785d81889dde25**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-PA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **BENJAMIN FREDERICO ANDERS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BENJAMIN FREDERICO ANDERS**  
Registro: **SN** RNP: **2411696663**  
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **PA20180260007** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/01/2018  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: EQUIPE  
Empresa contratada: **SANCIL - SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO** CPF/CNPJ: **16.738.561/0001-22**  
Endereço do contratante: RUA MUIRACATIARA Nº: 20  
Complemento: QUADRA 49 Bairro: VILA MARABA  
Cidade: Novo Repartimento UF: PA CEP: 68473000  
Contrato: 201727 Celebrado em: 14/07/2017  
Valor do contrato: R\$ 5.880.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO Nº: SN  
Complemento: Bairro: ZONA URBANA E DISTRITOS  
Cidade: Novo Repartimento UF: PA CEP: 68473000  
Data de início: 14/07/2017 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saneamento básico  
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO CPF/CNPJ: 16.738.561/0001-22

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;** 1 - **DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;** 1 - **DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;**

**Observações**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2017027. OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2017-028. CELEBRADO JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA. OBJETO DO CONTRATO DE RESPONSABILIDADE DESSE TÉCNICO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL; SERVIÇOS DE COLETA DE GALHADAS E ENTULHOS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, LIMPEZA DE EVENTOS E FEIRAS EM TODO TERRITÓRIO COMPREENDIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

Número da ART: **PA20180323561** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/09/2018  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: EQUIPE  
Empresa contratada: **SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO** CPF/CNPJ: **16.738.561/0001-22**  
Endereço do contratante: RUA MUIRACATIARA Nº: 20  
Complemento: QUADRA 49 Bairro: VILA MARABA  
Cidade: Novo Repartimento UF: PA CEP: 68473000  
Contrato: 201727 Celebrado em: 19/12/2017  
Valor do contrato: R\$ 5.700.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO Nº: SN  
Complemento: Bairro: ZONA URBANA E DISTRITOS  
Cidade: Novo Repartimento UF: PA CEP: 68473000  
Data de início: 01/01/2018 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saneamento básico  
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO CPF/CNPJ: 16.738.561/0001-22

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;** 1 - **DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;** 1 - **DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-PA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

**Observações**

REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2017/121 - ESTABELECE PRAZO FINAL PARA 31/12/2018. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017027, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-028, CELEBRADO JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA. OBJETO DO CONTRATO DE RESPONSABILIDADE DESSE TÉCNICO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL; SERVIÇOS DE COLETA DE GALHADAS E ENTULHOS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS; LIMPEZA DE EVENTOS E FEIRAS EM TODO TERRITÓRIO COMPREENDIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

**Informações Complementares**

- Esta Certidão é válida somente para as atividades do item 01 (com exceção do serviço de Descarte dos lixos domiciliares e comercial), 02 e 03 DA PLANILHA DO ATESTADO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 162891/2018**  
13/09/2018, 13:37  
B5w0B

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B5w0B



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ:16.738.561/0001-22



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

O município de Novo Repartimento/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 16.738.561/0001-22, ATESTA PARCIALMENTE**, que a empresa **SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rodovia TO 388 KM 02, Zona Rural, Wanderlândia/TO, inscrita no CNPJ nº 26.750.596/0001-30, tendo como responsáveis técnicos os profissionais abaixo descrito, firmou contrato com esta **PREFEITURA**, registrado sob nº **20171121**, Ata de Registro de Preço nº **2017027**, tendo o primeiro termo aditivo assinado e com vigência até 31/12/2018, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e comerciais; serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS); conservação e manutenção de vias e logradouros públicos urbanos, juntamente com desinfecção e higienização de eventos e feiras em todo território compreendido pelo Município de Novo Repartimento.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engº Ambiental – Benjamin Frederico Anders  
CREATO 207700-D

Engº Civil – Luis Guilherme Borges Correa  
CREATO 241337609-7

Engº Sanitarista, Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho – Rafael Galvan Barbosa Ferraz  
CREA/TO 130003219-7

- Contrato nº 20171121, firmado em 14 de julho de 2017 e termo aditivo firmado em 19 de dezembro de 2017.
- Valor global do contrato: R\$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e setecentos mil reais).
- Local dos Serviços: Município de Novo Repartimento/PA
- Período Contratual: 14/07/2017 à 31/12/2018
- Período de Execução: 15/07/2017 à 31/03/2018

**Quadro resumo dos itens contratados:**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS LIXOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COM 03 (TRÊS) CAMINHÕES COMPACTADORES DE 15 M³ E FORNECIMENTO DE CONTAINERS COM CAPACIDADE DE 1.000 (UM MIL) LITROS.	01	MÊS
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS E SAÚDE	01	MÊS
03	EQUIPE PARA COLETA DE LIXO, GALHADAS E ENTULHO DO PERÍMETRO	01	MÊS



Avenida Monte das Oliveiras, Qd. 37, CS 13 - CEP: 68.473-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 162891/2018, emitida em 13/09/2018



Certidão nº 162891/2018  
13/09/2018, 13:45

Chave de Impressão: B5w0B  
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2018 e contém 2 folhas



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ:16.738.561/0001-22**



ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
	URBANO, DISTRITOS E VILAS COMPOSTAS POR 33 (TRINTA E TRÊS) TRABALHADORES.		
03	EQUIPE DE CAPINA, ROÇAGEM, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS DA CIDADE, DISTRITOS E VILAS, COMPOSTA POR 16 (DEZESSEIS) TRABALHADORES.	01	MÊS
04	01 (UM) RETROSCAVADEIRA 4X4	01	MÊS
05	06 CAMINHÕES TRUCK BASCULANTE	01	MÊS

Atestamos ainda que a empresa cumpriu, até a presente data, fielmente com suas obrigações contratuais, atendendo as demandas solicitadas pela administração.

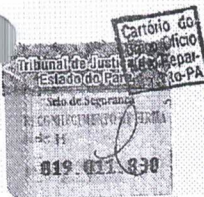
Novo Repartimento, 02 de abril de 2018.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 162891/2018, emitida em 13/09/2018



*Márcio Dias Bicalho*  
**Márcio Dias Bicalho**

Fundo Municipal de Meio Ambiente  
 CREA PA: 27626 D/PA



UNIDADE NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA  
 Natiana Santos Soares - Tabeliã / Oficiala Interina

**RECONHECIMENTO Nº 144151**

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. (Não conter o texto, nem a regularidade da representação (Art. 331, CNSN/PA).  
 (1) MARCIO DIAS BICALHO  
 NOVO REPARTIMENTO, 11 de abril de 2018. Em Test. da verdade.

DIENY CRISTINE ARAUJO DA SILVA PORTILHO - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade  
 Emolumentos: R\$ 5,10 + selo: R\$ 0,45 - Total: R\$5,55



Avenida Monte das Oliveiras, Qd. 37, CS 13 - CEP: 68.473-000



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1970

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WAXELL FREITAS AGUIAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAXELL FREITAS AGUIAR**  
Registro: **1117564304MA** RNP: **1117564304**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210426430** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/06/2021 Baixada em: 17/06/2021  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada:

Contratante: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI** CPF/CNPJ: 14.794.268/0001-57  
Endereço do contratante: TRAVESSA TRAVESSA FELICIANO DUARTE Nº: 217  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65990000  
Cidade: RIACHÃO  
Contrato: 006.2017 Celebrado em: 17/02/2017  
Valor do contrato: R\$ 478.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros Nº: s/n  
Endereço da obra/serviço: RUA Cinco Bairro: Centro UF: MA CEP: 65927000  
Complemento:  
Cidade: DAVINÓPOLIS  
Coordenadas Geográficas: -5.528375, -47.396377  
Data de início: 12/05/2020 Conclusão efetiva: 20/05/2021  
Finalidade: Saneamento básico CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Proprietário: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS

Atividade Técnica: 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS\_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 600.00 tonelada; 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS\_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 600.00 tonelada;

**Observações**

DA contratação de empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI** comercial para locação de veículos com fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza pública no município de Davinópolis - Maranhão, de conformidade com pregão presencial nº 003/2017. Serviço executado por 2 engenheiros. [17:13, Waxell Freitas Aguiar CREA- nº 111756430-4 MA CPF: 018.063.833-57 e Cainan Andrade Reis REA-DF nº 071710375-7 CPF: 034.418.041-71.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 847634/2021**  
23/06/2021, 12:57  
8A7Bx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8A7Bx





**ATESTADO DE CAPACIDADE**

DECLARAMOS POR MEIO DESTES PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS DE DIREITO QUE A EMPRESA CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA EXECUTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM TODAS AS SUAS RESPONSABILIDADES NÃO RESTANDO NADA QUE A DESABONE.

**CONTRATANTE EMITENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA  
 ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 281CENTRO  
 REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO SILVA COELHO  
 CARGO: ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA  
 CONTRATO CNPJ: 01.616.269/0001-60 CREA/MA: 111669775-0

**CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS-MA  
 LOCAL: DAVINÓPOLIS-MA  
 Nº CONTRATO: 006/2017  
 ART: Nº MA20210419715  
 DATA DA ASSINATURA: 17/02/2017 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 17/02/2017  
 VALOR DO CONTRATO: R\$478.000,00(QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL).  
 INICIO DA OBRA: 12/05/2020 TERMINO DA OBRA: 13/05/2021

**CONTRATADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 14.794.268/0001-57  
 RESP.TÉCNICOS: CAINAN ANDRADE REIS CREA-DF nº 071710375-7  
 WAXEL FREITAS AGUIAR CREA/RPN: 1117564304  
 TECNICAMENTE ATESTAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS SE ENCONTRAM CONCLUÍDOS E ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E NORMAS TÉCNICAS DE FORMA CRITERIOSA E SATISFATÓRIA, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

ERA O QUE TÍNHAMOS A ATESTAR:

**MÃO DE OBRA**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS	SALÁRIO	ENCARGOS	QUANT FUNCIONARIOS	VALOR REF.MÊS	VALOR TOTAL
1	GARI	937,00	457,26	12	1394,26	200.772,86

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE DO MÊS	PREÇO UNITARIO MÊS	PREÇO TOTAL MÊS	PREÇO TOTAL

RUA JOAO PESSOA, 281, BAIRRO: CENTRO- CEP: 65927-000 - DAVINÓPOLIS | MA  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60

*Waxel Freitas Aguiar*

*Leonardo Silva Coelho*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847634/2021, em 23/06/2021 emitida



Certidão nº 847634/2021  
 23/06/2021, 16:00  
 Chave de Impressão: 847Bx  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2021 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA  
 CNPJ Nº 01.616.269/0001-60



1	CAMINHÃO BASCULHANTE 6M³	MÊS	03	12	6989,65	20968	251.627,40
---	--------------------------	-----	----	----	---------	-------	------------

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE DIARISTA/HORAS	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO HORA	PREÇO TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA (BOB CAT)	HORA	160	01	160	25.600,00

DAVINÓPOLIS-MA 28 DE MAIO DE 2021

*Waxell Freitas Aguiar*  
 WAXELL FREITAS AGUIAR  
 CREA/RPN: 1117564304  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CPF:01806383357

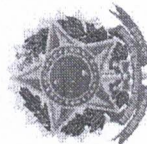
*Cainan Andrade Reis*  
 CAINAN ANDRADE REIS  
 CREA-DF nº 071710375-7  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CPF: 034.418.041-71

*Madson Carlos Chaves Sipaúba*  
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
 MADSON CARLOS CHAVES SIPAÚBA  
 CPF: 903.077.043-00

RUA JOAO PESSOA, 281, BAIRRO: CENTRO- CEP: 65927-000 - DAVINOPOLIS | MA  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60

Página 2 de 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847634/2021, em 23/06/2021 emitida



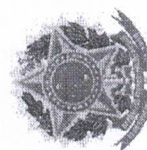
Certidão nº 847634/2021  
 23/06/2021, 16:00  
 Chave de Impressão: 8A7Bx

O documento neste alo registrado foi emitido em 23/06/2021 e contém 2 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847634/2021, em 23/06/2021 emitida



# LAUDO TÉCNICO

*Rafael Ferreira Cavalcini Santos*

Rafael Ferreira Cavalcini Santos  
Eng. Civil  
CREA NACIONAL 11157382-1

Certidão nº 847634/2021  
23/06/2021, 16:00

Chave de Impressão: 8A7Bx

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2021 e contém 3 folhas



## LAUDO TÉCNICO

## IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS VISTORIADAS

CONTRATO: Nº006/2017

1. **OBJETO DO CONTRATO:** LAUDO DE VISTORIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI.
2. PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA, COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.
3. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$:** R\$478.000,00(QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL)
  - a. **EMPRESA CONTRATANTE:** NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI.
  - b. **CNPJ:** 14.794.268/0001-57
  - c. **ENDEREÇO:** TRAVESSA FELICIANO DUARTE Nº217, CENTRO
4. **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONTRATANTE:** VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA, RG Nº057672992015-8 CPF Nº038112813-05
5. **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4 E CAINAN ANDRADE REIS CREA-DF nº 071710375-7
6. **PROPRIETÁRIA DA OBRA VISTORIADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA.
  - a. **CNPJ:** 01.616.269/0001-60
  - b. **ENDEREÇO:** RUA JOAO PESSOA, 281CENTRO
7. **PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 12/05/2020 A 13/05/2021
8. **ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO:** MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

## REALIZAÇÃO DO LAUDO

1. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENG. CIVIL RAFAEL FERREIRA CLAUDINO SANTOS RNP NO CREA- nº 111579897-9
2. **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LAUDO – Nº** MA20210422138
3. **DATA DAS VISTORIAS:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. FORAM REALIZADAS NO DIA 19/05/2021 E CONCLUÍDA NO DIA 20/05/2021, PELA PARTE DA TARDE.
4. **DADOS TÉCNICOS DA OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. 4. Atividade Técnica 19 - Fiscalização Quantidade Unidade 66 - Laudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS\_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 600,00 t 66 - Laudo

Rafael Ferreira Claudino Santos  
Rafael Ferreira Claudino Santos  
Eng. Civil  
CREA NACIONAL 111579897-9



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847634/2021, em 23/06/2021 emitida



Certidão nº 847634/2021  
23/06/2021, 16:00

Chave de Impressão: 847Bx

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2021 e contém 3 folhas





> SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS\_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 600,00 t NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. TAL SERVIÇO EXECUTADO PELA EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4 E CAINAN ANDRADE REIS CREA-DF nº 071710375-7. TAL SERVIÇOS RELACIONADO AO CONTRATO Nº006/2017 CELEBRADO ENTRE A NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA.

**CONCLUSÃO DO LAUDO**

PELO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. 4. Atividade Técnica 19 - Fiscalização Quantidade Unidade 66 - Laudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS\_6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 600,00 t 66 - Laudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS\_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 600,00 t. NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. A CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA CONTRATADA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4 E CAINAN ANDRADE REIS CREA-DF nº 071710375-7 SOB VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE FINALIZAÇÃO COM ART DE Nº MA20210422138, REPRESENTADO PELO ENG. CIVIL RAFAEL FERREIRA CLAUDINO SANTOS RNP NO CREA- nº 111579897-9. DECLARAMOS QUE CALCULAMOS E VERIFICAMOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO TODOS OS QUANTITATIVOS E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO DESDE OS SERVIÇOS PRELIMINARES ATÉ Á LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA ENTREGA, PELOS QUAIS ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847634/2021, em 23/06/2021 emitida



1º Ofício  
 Eng.º Civil  
 CREA Nº 111579897-9  
 IMPERATRIZ - MA. 26 DE MAIO DE 2021

*Rafael Ferreira Claudino Santos*  
**RAFAEL FERREIRA CLAUDINO SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA- nº 111579897-9

Rua Governador Vitorino, nº 521, Bairro Centro, CEP: 65000-000  
 Castelo (031) 3274-2094 - Caixa Postal 20333-900

Poder Judiciário TJMA, 9eto:  
 REC/PRO28662NR300VBC089DUAS0-27/05/2021  
 09:00:00, Ato: 13.17.2, Partes: RAFAEL FERREIRA  
 CLAUDINO SANTOS, Rec. Firma: Autenticidade, Total  
 R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18  
 FFMP R\$ 0,18 Consultoria: https://selo.tjma.jus.br

*Maria da Graça Souza Veloso*  
 Tabelada Oficial

1º OFÍCIO  
 EXTRA JUDICIAL  
 DE IMPERATRIZ  
 CANTARIM VALARO

Certidão nº 847634/2021  
 23/06/2021, 16:00

Chave de Impressão: 8A7Bx

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2021 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**

Registro: **104692MA**

RNP: **1014814073**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20220553208** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/07/2022 Baixada em: 20/09/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE** CPF/CNPJ: **01.598.547/0001-01**  
Endereço do contratante: AVENIDA AV PRINCIPAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RIBAMAR FIQUENE UF: MA CEP: 65938000  
Contrato: 038/2022 Celebrado em: 23/03/2022  
Valor do contrato: R\$ 840.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRINCIPAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RIBAMAR FIQUENE UF: MA CEP: 65938000  
Coordenadas Geográficas: -5.931204, -47.385815  
Data de início: 23/03/2022 Conclusão efetiva: 22/03/2023  
Finalidade:  
Proprietário: MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE CPF/CNPJ: 01.598.547/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 unidade;**

**Observações**

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI DESTINADO AO SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (LIXO) GERADOS NA AREA URBANA, DADO AO CONTRATO N:038/2022 TAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N:010/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N:004/2022.

Número da ART: **MA20230718201** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/12/2023 Baixada em: 02/09/2024  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE** CPF/CNPJ: **01.598.547/0001-01**  
Endereço do contratante: AVENIDA AV PRINCIPAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RIBAMAR FIQUENE UF: MA CEP: 65938000  
Contrato: 038/2022 Celebrado em: 23/03/2022  
Valor do contrato: R\$ 1.680.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRINCIPAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RIBAMAR FIQUENE UF: MA CEP: 65938000  
Coordenadas Geográficas: -5.931204, -47.385815  
Data de início: 23/03/2023 Conclusão efetiva: 22/03/2024  
Finalidade:  
Proprietário: MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE CPF/CNPJ: 01.598.547/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESIDUOS > DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 unidade;**

**Observações**

ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI DESTINADO AO SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (LIXO) GERADOS NA AREA URBANA, DADO AO CONTRATO N:038/2022 TAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N:010/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N:004/2022.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente; que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 913985/2024**  
22/09/2024, 19:45  
6wWw6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6wWw6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.598.547/0001-01, com sede administrativa na Rua Principal s/nº, centro, Ribamar Fiquene/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº -, CPF Nº 230.056.023-20, denominado simplesmente CONTRATANTE, ATESTA que a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.794.268/0001-57, sediada na Avenida Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer na Cidade de Senador La Rocque/MA, através do Engenheiro Civil o Senhor Thyago Alves da Silva CREA/GO 101481407-3, através do Contrato Administrativo nº 038/2022, firmado em 23 de março de 2022 e término em 23 de março de 2023 Portando o contrato teve **aditivo de prazo e valor** com aceressimo de 12 meses com vigência de 23 de março de 2023 e término em 22 de março de 2024 a, executou os Serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (LIXO) GERADOS NA ÁREA URBANA, TRANSPORTE DE ENTULHOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, conforme discriminado abaixo.

**LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** AVENIDA PRINCIPAL, S/N - - CENTRO - RIBAMAR FIQUENE/MA – 65938000

#### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

**THYAGO ALVES DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA: 1014814073

ART : Nº MA20230718201

**FISCAL DE OBRA:** ENG. RICARDO PETUBA DE MORAES

CREA: 1119658241

ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20240818095

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913985/2024, em 22/09/2024 em



Certidão nº 913985/2024

23/09/2024, 10:49

Chave de impressão: 6wWw6

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 3 folhas

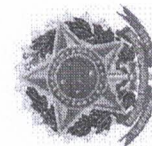




ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
 CNPJ: 01.598.547/0001-01



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913985/2024, em 22/09/2024 emitida



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Lixo) Gerados na área Urbana, Transporte de Entulhos e Transporte de Materiais Diversos na Área Urbana e Rural do Município de Ribamar Fiquene – MA, incluindo:</p> <p>01-CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK: 10mt Com características mínimas: 03 eixos; capacidade de carga mínima de 12m³ potencia mínima de 210CV; PTB mínimo 23 toneladas, ano/modelo não inferior a 2005.O equipamento descrito deverá atender todas as normas de segurança de transito exigidas pelo CONTRAN, DETRAN E CNT, COMBUSTIVEL DIESEL;</p> <p>02-CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTE 06 M3 capacidade p/ 6 m³, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os itens de segurança exigidos por lei;</p> <p>1-ENCARREGADO, responsável pela coordenação dos serviços a serem executados, liderança e monitoramento dos garis e demais agentes envolvidos na execução do objeto proposto, bem como estabelecer diretrizes para o bom andamento das atividades;</p> <p>03-MOTORISTAS, Responsável pela condução de veículos na execução dos serviços, devidamente habilitado, na categoria D;</p> <p>06- GARIS VARREDORES Responsáveis pela roçagem de grama e capina de outros vegetais que não façam parte do paisagismo local;</p> <p>08-GARI COLETOR Responsáveis pela Execução de procedimentos técnicos de varrição, Coleta de resíduos (Lixo) de ordem doméstica e comercial</p>	MÊS	24

Certidão nº 913985/2024  
 23/09/2024, 10:49

Chave de Impressão: 6wWw6

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01




Atestamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, atendendo as demandas solicitadas pela Administração.

Ribamar Fiquene/MA, 05 de setembro de 2024.

**RICARDO PETUBA** Assinado de forma digital  
**DE** por RICARDO PETUBA DE  
**MORAES:05166113** MORAES:05166113306  
**306** Dados: 2024.09.20  
10:28:46 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes  
Engenheiro Fiscal  
CPF: 051.661.133-06  
RNP: 1119658241

  
Raimundo Alves dos Santos  
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913985/2024, em 22/09/2024 emitida



Certidão nº 913985/2024  
23/09/2024, 10:49  
Chave de Impressão: 6wWw6

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 3 folhas





Empresa: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Registro: **0000539438DDMA**

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**  
Registro: **104692MA** RNP: **1014814073**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20220541988** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/06/2022 Baixada em: 12/09/2022  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**  
Endereço do contratante: RUA rua cinco Nº: S/N  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: DAVINÓPOLIS UF: MA CEP: 65927000  
Contrato: 099/2022 Celebrado em: 06/06/2022  
Valor do contrato: R\$ 1.594.109,37 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar Nº: S/N  
Endereço da obra/serviço: RUA rua cinco Bairro: centro  
Complemento: UF: MA CEP: 65927000  
Cidade: DAVINÓPOLIS  
Coordenadas Geográficas: 5.520982, 47.492090  
Data de início: 20/06/2022 Previsão de término: 05/09/2022  
Finalidade: Infraestrutura CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 10890.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10890.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10890.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 3790.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 3790.00 metro;**

**Observações**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL NA SEDE E NO POVOADO ÁGUA VIVA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.**

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**  
Registro: **104692MA** RNP: **1014814073**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20230634109** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/04/2023 Baixada em: 20/04/2023  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ: **12.013.889/0001-20**  
Endereço do contratante: RUA RUA JOAO PESSOA Nº: 281  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: DAVINÓPOLIS UF: MA CEP: 65927000  
Contrato: 038/2021 Celebrado em: 17/12/2021  
Valor do contrato: R\$ 600.077,11 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar Nº: 281  
Endereço da obra/serviço: RUA JOAO PESSOA Bairro: CENTRO  
Complemento: UF: MA CEP: 65927000  
Cidade: DAVINÓPOLIS  
Coordenadas Geográficas: -5.525323, -47.391756  
Data de início: 03/02/2022 Previsão de término: 21/04/2022  
Finalidade:





Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Fls. 1269  
938040/2025

Página 2/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ: 12.013.889/0001-20

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 147.35 metro quadrado;

— Observações —

ART DE EXECUÇÃO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS - MA E A NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TAL CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS N 010/2021.

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**

Registro: **104692MA** RNP: **1014814073**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20230707316** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/11/2023 Baixada em: 20/08/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Endereço do contratante: RUA rua cinco

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Contrato: 0108/2023

Celebrado em: 31/10/2023

Valor do contrato: R\$ 1.501.226,66

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA rua cinco

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Coordenadas Geográficas: 5.520982, 47.492090

Data de início: 01/11/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Atividade Técnica: **16 - Execução** ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 9975.00 metro quadrado; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 9975.00 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 9975.00 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2910.00 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 2910.00 metro;

— Observações —

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**

Registro: **104692MA** RNP: **1014814073**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20240770183** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 07/05/2024 Baixada em: 03/08/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Endereço do contratante: RUA rua cinco

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Contrato: 073/2024

Celebrado em: 29/02/2024

Valor do contrato: R\$ 181.895,86

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 02/10/2025, às 13:18.





Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Endereço da obra/serviço: RUA rua cinco

Complemento:

Cidade: DAVINÓPOLIS

Coordenadas Geográficas: -5.528282, -47.397013

Data de início: 10/04/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Bairro: centro

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65927000

Previsão de término: 30/07/2024

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 135.00 metro; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 192.50 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 3.60 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 17.35 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 35.00 metro;**

**Observações**

CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL MUNICIPAL COM REVESTIMENTO EM ACM, LETREIROS E URBANIZAÇÃO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS - MALOCAL

**Informações Complementares**

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 938040/2025  
02/10/2025, 12:27  
A0543

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A0543





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**

Registro: **104692MA**

RNP: **1014814073**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20230707316** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/11/2023 Baixada em: 20/08/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Endereço do contratante: RUA rua cinco

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Contrato: 0108/2023

Celebrado em: 31/10/2023

Valor do contrato: R\$ 1.501.226,66

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA rua cinco

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Coordenadas Geográficas: 5.520982, 47.492090

Data de início: 01/11/2023

Conclusão efetiva: 31/12/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 9975.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 9975.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 9975.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2910.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 2910.00 metro;**

Observações

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 913309/2024

28/08/2024, 10:40

4y6C7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4y6C7

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA, CNPJ nº 01.616.269/0001-60 **ATESTA**, através deste que a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA Nº 378. DEUS QUER. SENADOR. LAROCQUE-MA, CNPJ nº 14.794268/0001-57, executou os serviços descritos abaixo, conforme planilha anexas:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

1. **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua CINCO Nº S/N ; Bairro : Centro Davinópolis - MA CEP : 65927000
- 1 **ETAPA:** Concluído
- 2 **PERÍODO:** 01/11/2023 a 31/12/2023
- 3 **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**  
**THYAGO ALVES DA SILVA ,Engenheiro Civil, CREA: 1014814073**  
**ART Nº: Nº MA20230707316**
- 4 **FISCAL DE OBRA:**  
**ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
**CREA:1113494417MA**  
**ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20240742677**

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Para tanto apresentamos planilhas em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m <sup>2</sup>	4,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	3,00
1.3	PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00
1.4	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m <sup>2</sup>	8,00
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.904,71
1.6	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	73,00
1.7	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.455,00

*M. S.*

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913309/2024, em 28/08/2024 emitida



Certidão nº 913309/2024  
28/08/2024, 23.01

Chave de Impressão: 4y6C7

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2024 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60



2	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
2.1	<b>SUB-LEITO</b>		
2.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	m³	2.793,00
2.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	1.455,00
2.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	9.975,00
2.2	<b>BASE</b>		
2.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	m³	2.793,00
2.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	9.975,00
3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	9.975,00
3.2	Colchão de areia	m³	598,50
4	<b>DRENAGEM</b>		
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.910,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.910,00
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.910,00

Davinópolis-MA, 26 de Agosto de 2024

FLAVIO ALVES  
CARVALHO  
LIMA:0252243  
6333

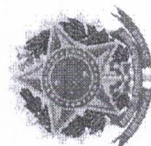
Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ALVES CARVALHO  
LIMA:02522436333  
Dados: 2024.08.24  
10:19:50 -03'00'

FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO FISCAL  
CPF: 025.224.363-33  
RNP: 1113494417

MADSON CARLOS CHAVES SIPAÚBA  
CPF: 903.077.043-00  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNIIPAL DE  
DAVINOPOLIS - MA

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913309/2024, em 28/08/2024 em



Certidão nº 913309/2024  
28/08/2024, 23:01  
Chave de Impressão: 4y6C7

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2024 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 1234  
Página 1/4  
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
913317/2024  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**

Registro: **104692MA**

RNP: **1014814073**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20240770183** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/05/2024 Baixada em: 03/08/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

Endereço do contratante: RUA rua cinco

Complemento:

Cidade: DAVINÓPOLIS

Contrato: 073/2024

Valor do contrato: R\$ 181.895,86

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA rua cinco

Complemento:

Cidade: DAVINÓPOLIS

Coordenadas Geográficas: -5.528282, -47.397013

Data de início: 10/04/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Celebrado em: 29/02/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Nº: S/N

Bairro: centro

UF: MA

CEP: 65927000

Nº: S/N

Bairro: centro

UF: MA

CEP: 65927000

Conclusão efetiva: 30/07/2024

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 135.00 metro; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 192.50 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 3.60 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 17.35 metro cúbico; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 35.00 metro;

#### Observações

CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL MUNICIPAL COM REVESTIMENTO EM ACM, LETREIROS E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MALOCAL

#### Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens Instalações elétricas (completo); Plantio de grama; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 913317/2024

28/08/2024, 10:39

2by99

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2by99

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 28/08/2024, às 23:02.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA, CNPJ nº 01.616.269/0001-60 **ATESTA**, através deste que a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA Nº 378. DEUS QUER. SENADOR. LAROCQUE-MA, CNPJ nº 14.794268/0001-57, executou os serviços descritos abaixo, conforme planilha anexas:

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL MUNICIPAL COM REVESTIMENTO EM ACM, LETREIROS E URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS -MA,

1. **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua CINCO Nº S/N ; Bairro : Centro Davinópolis - MA CEP : 65927000
- 1 **ETAPA:** Concluído
- 2 **PERÍODO:** 10/04/2024 a 30/07/2024
- 3 **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**  
**THYAGO ALVES DA SILVA ,Engenheiro Civil, CREA: 1014814073**  
**ART Nº: Nº MA20240770183**
- 4 **FISCAL DE OBRA:**  
**ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
**CREA:1113494417MA**  
**ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20240804649**

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Para tanto apresentamos planilhas em anexo.

Banco	Descrição	Und	Quant.
	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO CIVIL E DE SEGURANÇA	MÊS	2,00
	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m <sup>2</sup>	4,00
SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1,00
	<b>INFRA E SUPREESTRUTURA DOS PORTAIS</b>		
SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	3,60

*[Handwritten signature]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913317/2024, em 28/08/2024 emitida



Certidão nº 913317/2024  
 28/08/2024, 23:02  
 Chave de impressão: 2by99  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2024 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60



SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,35
SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,35
SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1.127,75
SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	347,00
SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	208,20
SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	1,00
	<b>REVESTIMENTO E LETREIRO</b>		
Próprio	Confecção e instalação do revestimento de dois portais de ACM contendo letreiro em caixa alta. Revestimento com estrutura metálica revestimento de ACM. Letreiro em caixa alta de zinco, sendo pintura automotiva e aplicação de salante verniz, fornecimento e assentamento	MÉDIA	1,00
	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>		
SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,00
SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	95,00
ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	12,00
SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	12,00
SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00
SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913317/2024, em 28/08/2024 em



Certidão nº 913317/2024  
28/08/2024, 23:02

Chave de Impressão: 2by99

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2024 e contém 3 folhas

2

*M*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60**



	W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		
	<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>		
SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	47,50
ORSE	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	5,70
SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	95,00
SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	35,00
SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m <sup>2</sup>	20,00
ORSE	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	3,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913317/2024, em 28/08/2024 emitida



Davinópolis-MA, 26 de Agosto de 2024

FLAVIO ALVES CARVALHO  
LIMA:02522436333  
333

Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA:02522436333  
Dados: 2024.08.24 10:20:43 -03'00'

**FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
ENGENHEIRO FISCAL  
CPF: 025.224.363-33  
RNP: 1113494417

**MADSON CARLOS CHAVES SIPAÚBA**  
CPF: 903.077.043-00  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNIIPAL DE  
DAVINOPOLIS - MA

Certidão nº 913317/2024  
28/08/2024, 23:02

Chave de impressão: 2by99  
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2024 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THYAGO ALVES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**  
Registro: **104692MA** RNP: **1014814073**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220541988** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/06/2022 Baixada em: 12/09/2022  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**  
Endereço do contratante: RUA rua cinco Nº: S/N  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: DAVINÓPOLIS UF: MA CEP: 65927000  
Contrato: 099/2022 Celebrado em: 06/06/2022  
Valor do contrato: R\$ 1.594.109,37 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: RUA rua cinco Nº: S/N  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: DAVINÓPOLIS UF: MA CEP: 65927000  
Coordenadas Geográficas: 5.520982, 47.492090  
Data de início: 20/06/2022 Conclusão efetiva: 05/09/2022  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 10890.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10890.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10890.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 3790.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 3790.00 metro;**

**Observações**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL NA SEDE E NO POVOADO ÁGUA VIVA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873007/2022  
30/09/2022, 09:21  
27AYD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 27AYD





## LAUDO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA Nº 378. DEUS QUER. SENADOR. LAROCQUE-MA, CNPJ nº14.794268/0001-57, através de seu responsável técnico o Engenheiro Civil THYAGO ALVES DA SILVA, Registro Nacional Profissional – RNP nº : 1014814073, executaram para Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA, CNPJ nº 12.013.889/0001-20, as obras conforme descritas abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL NA SEDE E NO POVOADO ÁGUA VIVA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/ MA

**1. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua Cinco Nº S/N ; Bairro : Centro Davinópolis - MA CEP : 65927000

**1 ETAPA:** Concluído

**2 PERÍODO:** 20/06/2022 a 05/09/2022

**3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

THYAGO ALVES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA: 1014814073

ART Nº: MA20220541988

**4 FISCAL DE OBRA:**

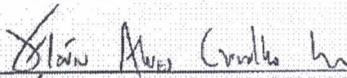
ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA

CREA:1113494417MA

ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20220563850

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Os serviços foram executados em conformidade com o atestado de capacidade técnica emitido pelo órgão proprietário da obra.

Davinópolis-MA, 12 de Setembro de 2022

  
 FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
 ENGENHEIRO FISCAL  
 CPF: 025.224.363-33  
 RNP: 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873007/2022, em 30/09/2022 emitida em



Certidão nº 873007/2022

30/09/2022, 11:59

Chave de Impressão: 27AYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 1 folhas

Scanned with CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis - MA, CNPJ nº 12.013.889/0001-20. ATESTA, através deste que a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA Nº 378. DEUS QUER. SENADOR. LAROCQUE-MA, CNPJ nº 14.794268/0001-57, executou os serviços descritos abaixo, conforme planilha anexas:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL NA SEDE E NO POVOADO ÁGUA VIVA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.**

1. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Cinco Nº S/N ; Bairro : Centro Davinópolis - MA CEP : 65927000

1 ETAPA: Concluído

2 PERÍODO: 20/06/2022 a 05/09/2022

3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

THYAGO ALVES DA SILVA ,Engenheiro Civil, CREA: 1014814073

ART Nº: Nº MA20220541988

4 FISCAL DE OBRA:

ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA

CREA:1113494417MA

ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20220563850

Descrição	Und	Quant.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	10.890,0
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.790,0
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.790,0
Colchão de areia	m²	653,4
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	m²	6.534,0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873007/2022, em 30/09/2022 em



Certidão nº 873007/2022  
30/09/2022, 11:59

Chave de Impressão: 27AYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60

COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020		
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	21.780,0
DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	420,0
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.790,0
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	UND	1,0
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	10.890,0
PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	4,5
LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	95,0
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.895,0
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	356,13

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Para tanto apresentamos planilhas em anexo.

Davinópolis-MA, 12 de Setembro de 2022

FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO FISCAL  
CPF: 025.224.363-33  
RNP: 1113494417

MADSON SIPAUBA  
CPF: 903.077.043-00  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNIIPAL DE DAVINOPOLIS - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873007/2022, em 30/09/2022 emitida



Certidão nº 873007/2022  
30/09/2022, 11:59  
Chave de Impressão: 27AYD  
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THYAGO ALVES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**  
Registro: **104692MA** RNP: **1014814073**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230634109** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/04/2023 Baixada em: 20/04/2023  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ: 12.013.889/0001-20  
Endereço do contratante: RUA RUA JOAO PESSOA Nº: 281  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: DAVINÓPOLIS UF: MA CEP: 65927000  
Contrato: 038/2021 Celebrado em: 17/12/2021  
Valor do contrato: R\$ 600.077,11 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: RUA JOAO PESSOA Nº: 281  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65927000  
Cidade: DAVINÓPOLIS  
Coordenadas Geográficas: -5.525323, -47.391756  
Data de início: 03/02/2022 Conclusão efetiva: 21/04/2022  
Finalidade:  
Proprietário: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 12.013.889/0001-20

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 251.86 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 147.35 metro quadrado;**

**Observações**

ART DE EXECUÇÃO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA E A NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TAL CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS N 010/2021.

**Informações Complementares**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 881638/2023**  
**20/04/2023, 14:41**  
**2wa39**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2wa39





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA, CNPJ nº 12.013.889/0001-20. **ATESTA**, através deste que a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA Nº 378. DEUS QUER. SENADOR. LAROCQUE-MA, CNPJ nº 14.794268/0001-57, executou os serviços descritos abaixo, conforme planilha anexas:

**OBJETO:** EXECUÇÃO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS - MA E A NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TAL CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº10/2021.

1. **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua JOAO PESSOA Nº 281 ; Bairro : Centro Davinópolis - MA CEP : 65927000
- 1 **ETAPA:** Concluído
- 2 **PERÍODO:** 03/02/2022 a 21/04/2022
- 3 **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**  
**THYAGO ALVES DA SILVA ,Engenheiro Civil, CREA: 1014814073**  
**ART Nº: Nº MA20230634109**
- 4 **FISCAL DE OBRA:**  
**ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
**CREA:1113494417MA**  
**ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20230634335**

Descrição	Und	Quant.
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m <sup>2</sup>	6
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	900
EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m <sup>2</sup>	18

*Flavio* *Thyago*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 881638/2023, em 20/04/2023 em emitida



Certidão nº 881638/2023

20/04/2023, 15:50

Chave de Impressão: 2wa39

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2023 e contém 7 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**



ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	151
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	41,73
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	75,75
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	20,86
<b>ESTRUTURA</b>		
<b>POSTO DE SAÚDE</b>		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	75,75
ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	9,06
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	37,53
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	37,53
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3002,4
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1501,2
FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m²	938,25
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	113,25
<b>MURO DE DIVISA</b>		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	36
ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	12,08
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,93
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	20,93

*fls*

2

*fls*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 881638/2023, em 20/04/2023 em



Certidão nº 881638/2023  
20/04/2023, 15:50

Chave de Impressão: 2wa39

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2023 e contém 7 folhas



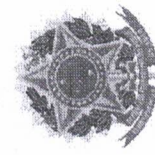


  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1674
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	837
FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m <sup>2</sup>	523,13
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m <sup>2</sup>	90
<b>PAREDES DE VEDAÇÃO</b>		
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m <sup>2</sup>	604
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m <sup>2</sup>	360
<b>REVESTIMENTO</b>		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1208
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1084
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	123
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	123,9
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	230
<b>COBERTURA</b>		
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	256,74
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	256,74
<b>ESQUADRIAS</b>		


3



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 881638/2023, em 20/04/2023 emitida



Certidão nº 881638/2023  
 20/04/2023, 15:50  
 Chave de Impressão: 2wa39  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2023 e contém 7 folhas





  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	17
JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	9,9
JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	5,5
JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	0,9
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m <sup>3</sup>	94,66
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	189,31
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	189,31
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	5,25
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	147,35
<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>		
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2018	UN	1
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 881638/2023, em 20/04/2023 em




Certidão nº 881638/2023  
20/04/2023, 15:50

Chave de Impressão: 2wa39  
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2023 e contém 7 folhas





  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	48
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	24
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	24
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	5
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	3
CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	6
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	2
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 881638/2023, em 20/04/2023 emitida



Certidão nº 881638/2023  
 20/04/2023, 15:50

Chave de Impressão: 2wa39

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2023 e contém 7 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60



**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	32
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	288
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	576
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	432
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>		
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,7
CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7
CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 881638/2023, em 20/04/2023 em



Certidão nº 881638/2023

20/04/2023, 15:50

Chave de Impressão: 2wa39

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2023 e contém 7 folhas

*Handwritten signatures and initials*





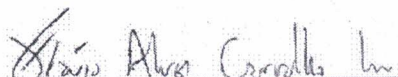
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60



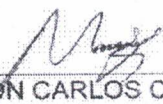
PINTURA		
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA DEMÃO. AF_05/2017	m <sup>2</sup>	1084,1
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m <sup>2</sup>	1084,1
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	170,5
PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	256,74
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	256,74
FORRO		
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	170,5
DIVERSOS		
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	205,5

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Para tanto apresentamos planilhas em anexo.

Davinópolis-MA, 17 de Abril de 2023

  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO FISCAL  
CPF: 025.224.363-33  
RNP: 1113494417

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Fiscal  
RNP: 1113494417

  
MADSON CARLOS CHAVES SIPAÚBA  
CPF: 903.077.043-00  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNIIPAL DE DAVINOPOLIS - MA

7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 881638/2023, em 20/04/2023 em emitida



Certidão nº 881638/2023  
20/04/2023, 15:50

Chave de Impressão: 2wa39

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2023 e contém 7 folhas





## LAUDO TECNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA Nº 378, DEUS QUER. SENADOR. LAROCQUE-MA, CNPJ nº14.794268/0001-57, através de seu responsável técnico o Engenheiro Civil THYAGO ALVES DA SILVA, Registro Nacional Profissional – RNP nº : 1014814073, executaram para Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA, CNPJ nº 12.013.889/0001-20, as obras conforme descritas abaixo:

**OBJETO:** EXECUÇÃO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS - MA E A NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TAL CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº10/2021.

**1. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua JOAO PESSOA Nº 281 ; Bairro : Centro Davinópolis - MA CEP : 65927000

**1 ETAPA:** Concluído

**2 PERÍODO:** 03/02/2022 a 21/04/2022

**3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

**THYAGO ALVES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA: 1014814073**

**ART Nº: MA20230634109**

**4 FISCAL DE OBRA:**

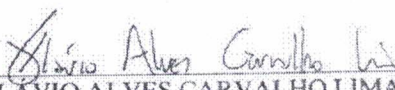
**ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**

**CREA:1113494417MA**

**ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20230634335**

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Os serviços foram executados em conformidade com o atestado de capacidade técnica emitido pelo órgão proprietário da obra.

Davinópolis-MA, 17 de Abril de 2023

  
 FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
 ENGENHEIRO FISCAL  
 CPF: 025.224.363-33  
 RNP: 1113494417

Flávio Alves Carvalho Lima  
 Engenheiro Fiscal  
 RNP: 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 881638/2023, em 20/04/2023 emitida



Certidão nº 881638/2023

20/04/2023, 15:50

Chave de Impressão: 2wa39

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2023 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura com endereço na Rua Padre Cicero, nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA, CNPJ nº 01.616.680/0001-35. **ATESTA**, através deste que a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA Nº 378. DEUS QUER. SENADOR. LAROCQUE-MA, CNPJ nº 14.794268/0001-57, executou os serviços descritos abaixo, conforme planilha anexas:

**OBJETO:** Execução de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob demanda, contemplando: serviços de terraplenagem, recuperação e execução de dispositivos de drenagem, recuperação e execução de bloquetes, meio-fio, sarjetas, e pavimento asfáltico ( tapa-buracos)

1. **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua Padre Cicero Nº 51 ;Bairro: Centro São Francisco do Brejão - MA CEP : 65929000

1 **ETAPA:** Concluído

2 **PERÍODO:** 10/01/2025 a 20/05/2025

3 **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

**THYAGO ALVES DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA: 1014814073

**ART Nº:** MA20250871296

4 **FISCAL DE OBRA:**

**ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**

**CREA:1113494417MA**

**ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20250912591**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.1	Placa indicativa de Obra	m2	2.00
1.2	Demolição parcial de pavimentos de forma mecanizada sem reaproveitamento	m2	500.00
1.3	Desmatamento limpeza, expurgo de jazida	m2	14.00
1.4	Carregamento manual de entulho em caminhão basculhante	m3	4000.00
1.5	Transporte e bota-fora de entulho proveniente das demolições	m3xkm	12500.00
2.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		
2.1	Administração Local de obras	mês	6
3.0	TERRAPLENAGEM		
3.1	Escavação e carga de material jazida com trator 97kW e carregadeira de 1,72m3	m3	7200.00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	t.km	160200.00
3.3	Espalhamento de material de revestimento	m <sup>3</sup>	7200.00
3.4	Compactação de Aterros a 100% do Proctor	m <sup>3</sup>	7200.00
4.0	DRENAGEM		
4.1	DRENAGEM PROFUNDA		
4.1.1	Transporte de materias necessarios ao serviço, com caminhão basculante de 6m <sup>3</sup> em via urbana e leito natural	t.km	15600.00
4.1.2	Corpo de BSTC D=60 M PA4 - areia , brita e pedra de mão comerciais	m	20.00
4.1.3	Corpo de BSTC D=80 M PA4 - areia , brita e pedra de mão comerciais	m	200.00
4.1.4	Corpo de BSTC D=1,00 M PA4 - areia , brita e pedra de mão comerciais	m	20.00
4.1.5	Corpo de BSTC D=0,60 M esconcidade 45° - areia , brita e pedra de mão comerciais - alas retas	und	5.00
4.1.6	Corpo de BSTC D=0,80 M esconcidade 45° - areia , brita e pedra de mão comerciais - alas retas	und	5.00
4.1.7	Corpo de BSTC D=1,00 M esconcidade 45° - areia , brita e pedra de mão comerciais - alas retas	und	5.00
4.1.8	Caixa de ligação e passagem - CPL 01 areia e brita comerciais	und	3.00
4.1.9	Caixa de ligação e passagem - CPL 04 areia e brita comerciais	und	3.00
4.1.10	Desobstrução de bueiros	m	125.00
4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.2.1	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15mpa, com 0,30m altura x 0,12 base, rejunte em argamassa traço 1:3,5(cimento e areia)	m	1500.00
4.2.2	Execução de sarjeta de concreto usinado moldado in loco em trecho reto 30 cm base x 15 cm altura	m	1500.00
4.2.3	Retirada e recolocação de meio-fio pre-moldado	m	1500.00
4,2,4	Caiação de meio-fio	m	2000.00
5.0	RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES		
5.1	Retirada e recolocação de piso em bloco sextavado 25x25, espessura 8cm	m	3000.00
5.2	Piso em bloco sextavado 25x25, espessura 8cm	m <sup>2</sup>	1500.00
5.3	Camada drenante com areia media	m <sup>3</sup>	90.00
6.0	TAPA BURACOS		
6.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual 1,30m	m <sup>3</sup>	100.00
6.2	Lastro de pedra de mão ou rachão laçamento manual	m <sup>3</sup>	70.00
6.3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material jazida	m <sup>3</sup>	100.00
6.4	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	1000.00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.5	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q) fornecido e aplicado	T	77.22
-----	---	---	-------

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Para tanto apresentamos planilhas em anexo.

São Francisco do Brejão-MA, 16 de maio de 2025

FLAVIO ALVES  
CARVALHO  
LIMA:02522436333

Assinado de forma digital por  
FLAVIO ALVES CARVALHO  
LIMA:02522436333  
Dados: 2025.12.11 11:06:28  
-03'00'

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO FISCAL  
CPF: 025.224.363-33  
RNP: 1113494417



Documento assinado digitalmente  
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES  
Data: 10/12/2025 10:22:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDINEY CARVALHO GONÇALVES  
CPF: 000.294.583-58  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



## Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

**Ediney de Carvalho Gonçalves**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: **Prestação de serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de vias urbanas**

### Dotação Orçamentária:

**Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas  
4.4.90.51 - Obras e Instalações  
RS 1.561.054,10

São Francisco do Brejão (MA), 20 de maio de 2024

**Ediney de Carvalho Gonçalves**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

REFERÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATUAL		VALOR TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO COM BDI		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS.</b>					<b>RS 178.759,30</b>
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,00	RS 402,80	RS	805,72
1.2	Administração Local de obra	MES	3,00	RS 14.205,89	RS	42.617,68
1.3	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA AF_10/2018	UM	75,00	RS 10,50	RS	787,50
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> . EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	52560,00	RS 2,54	RS	133.502,40
1.5	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2000,00	RS 0,92	RS	1.840,00
<b>2</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>					
2.1	<b>SUB-LEITO</b>					<b>RS 88.388,80</b>
2.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M <sup>3</sup> ) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M2	3360,00	RS 15,33	RS	51.508,80
2.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	2000,00	RS 3,62	RS	7.240,00
2.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	12000,00	RS 2,47	RS	29.640,00
2.2	<b>BASE</b>					<b>RS 81.148,80</b>
2.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M <sup>3</sup> ) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M2	3360,00	RS 15,33	RS	51.508,80
2.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	12000,00	RS 2,47	RS	29.640,00
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>RS 830.373,20</b>
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	12000,00	RS 68,39	RS	820.668,00
3.2	Coleção de areia	M3	720,00	RS 100,00	RS	72.000,00
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>RS 382.440,00</b>
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4000,00	RS 50,61	RS	202.440,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4000,00	RS 45,38	RS	181.520,00
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4000,00	RS 1,62	RS	6.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		<b>1.561.054,10</b>

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 182/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Av. Waldemar Mota e Silva nº 371, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque – MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 039/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

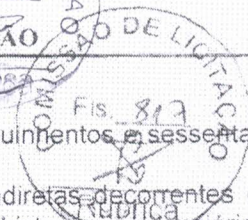
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de prestação de serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de vias urbanas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS.</b>				<b>178.753,30</b>
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,00	402,86	805,72
1.2	Administração Local de obra	MÊS	3,00	14.205,89	42.617,68
1.3	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 10/2018	UM	75,00	10,50	787,50
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	52560,00	2,54	133.502,40
1.5	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	2000,00	0,52	1.040,00
<b>2</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>				<b>88.388,80</b>
<b>2.1</b>	<b>SUB-LEITO</b>				
2.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³. DMT ATÉ 200M AF 07/2020	M3	3360,00	15,33	51.508,80
2.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	M2	2000,00	3,62	7.240,00
2.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	12000,00	2,47	29.640,00
<b>2.2</b>	<b>BASE</b>				<b>81.148,80</b>
2.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	M3	3360,00	15,33	51.508,80

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.561.054,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dez centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;